LEI Nº 1.123, DE 26 DE OUTUBRO DE 1972.

ESTENDE BENEFÍCIOS DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os benefícios da Lei Municipal nº 654, de 12/12/66, aplicam-se, também, a partir desta data, aos dependentes de servidores municipais falecidos a partir do ano de 1953.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 26 de outubro de 1972.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.